

Id:089B6ECD988B835A

Id:0F8BCA276C3D8687



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
 CNPJ: 02.940.265/0001-03
 Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 de 10 de março de 2021.

Dispõe sobre a realização, no mês de março de 2021, das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de São José do Divino, Piauí, na modalidade remota, como solução a ser utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de São José do Divino, estado do Piauí, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 178 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO as determinações do Decreto estadual 19.494/2021 que dispõe sobre medidas sanitárias para enfrentamento da COVID no estado do Piauí;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Municipal 266/2021 que Dispõe sobre a continuidade da adoção intensiva de medidas sanitárias para enfrentamento da COVID - 19 no Município de São José do Divino entre os dias 06 a 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO a situação de agravamento da COVID-19 no estado do Piauí e no Município de São José do Divino;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo e a necessidade da manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de São José do Divino, bem como decisão unânime do Plenário em Sessão ordinária ocorrida dia 9 de março de 2021.

Art. 1º Fica determinado, para o mês de março de 2021, a realização de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de São José do Divino, na modalidade remota, como forma de prevenção à pandemia do Coronavírus.

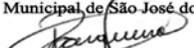
§ 1º O disposto no caput deste artigo poderá ser estendido aos meses subsequentes, conforme orientações do Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde do Piauí e do município de São José do Divino, devendo a Mesa Diretora, nesse último caso, expedir Decreto Legislativo para tal;

§ 2º Aplicam-se a este Decreto Legislativo no que couber, as disposições da Resolução 003/2020 desta Câmara.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto Legislativo altera-se para as 9h (nove horas), o horário de início das sessões ordinárias, prevalecendo as demais regras dispostas no Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 10 de março de 2021.


Patrícia Carvalho de Cerqueira
 Presidente da Câmara Municipal

Id:073829553B01835B



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
 CNPJ: 02.940.265/0001-03
 Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 de 10 de março de 2021.

Modifica o parágrafo único do artigo 108 da Resolução 005/2016 - Regimento interno da Câmara municipal de São José do Divino e dá outras providencias.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de São José do Divino, estado do Piauí, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 178 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

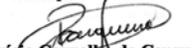
Art. 1º O parágrafo único do art. 108 do Regimento interno da Câmara municipal de São José do Divino (Resolução 005/2016), passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 108. [...].

Parágrafo único. As sessões Ordinárias serão realizadas nas 03 (três) primeiras sextas-feiras de cada mês, com início às 19:00 (dezenove horas). Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no 1º (primeiro) dia útil imediato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 10 de março de 2021.


Patrícia Carvalho de Cerqueira
 Presidente da Câmara Municipal

Promulgada e numerada a presente Resolução sob o nº 002/2021, nesta Câmara Municipal, em 10 de março de 2021.


Francisco Carlos Sampaio Portela
 Secretário da Mesa



GVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
 CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Capitão de Campos-PI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada sob nº 06.553.879/0001-85, estabelecida na Praça Acelino Resende, 150 – Bairro Centro, Cidade de Capitão de Campos, Estado do Piauí, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público que realizará a Carta Convite Nº 001/2021, do tipo, Menor Preço Por Item que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de reparos emergenciais nos colégios da rede Municipal de Ensino, na Zona Rural e Urbana do Município de Capitão Campos-PI, sob os produtos a serem adquirido serão pelas seguintes FONTES DE RECURSOS: FPM/ FUNDEB/ ICMS, OUTROS E RECURSOS PRÓPRIOS.

Data do Recebimento e Abertura dos envelopes de Habilitação e das Propostas de preço dia 22/03/2021 (Vinte e dois de Março de Dois Mil e Vinte e Um), às 07: 30 (sete horas e Trinta Minutos). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura de Capitão de Campos ou no site do TCE/PI. Para retirada física do edital será cobrado uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para ajuda nos custos de impressão.

Capitão de Campos-PI, 11 de Março de 2021.


Thalisson Bruno de Oliveira
 Presidente da CPL

Id:1518E008E26582D8



GVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
 CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

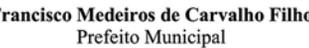
TERMO DE CIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos (PI), no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, obedecendo aos preceitos da Lei que rege as Licitações Públicas e com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, inciso III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RESOLVE:

(Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Homologar o resultado da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, declarando vencedora a Empresa: O P GUERREIRO PECAS PARA MAQUINAS (BRUSQUE AUTO PECAS DE MAQUINAS PESADAS – ME), CNPJ: 24.626.261/0001-80.

Capitão de Campos (PI), 11 de Março de 2021.


Francisco Medeiros de Carvalho Filho
 Prefeito Municipal